

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE Nº MS 135/2020 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE E A SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente termo, as partes resolvem rescindir **AMIGAVELMENTE** o Contrato nº MS 135/2020, de subscrição de uso de software básico e serviços de suporte técnico, destinado a mover processamentos elegíveis no Mainframe da CPU principal para a CPU zIIP, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 002/2020, tudo em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, a Lei Federal nº 12.846/2013 e a Lei Federal nº 13.303/2016, pelos preceitos de direito privado e demais normas pertinentes, e mediante as cláusulas que se seguem.

#### **CONTRATANTE**

**NOME: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-PRODEMGE**

**ENDEREÇO:** Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG

**CNPJ/MF:** 16.636.540/0001-04

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor-Presidente, Sr. Roberto Tostes Reis

**CPF:** 800.502.046-53

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretor Técnico, Sr. Ladimir Lourenço dos Santos Freitas.

**CPF:** 698.824.956-72

#### **DISTRATANTE**

**NOME EMPRESARIAL: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.**

**ENDEREÇO:** Avenida Nações Unidas, 12.901, 33º andar, Torre Norte, Bairro Brooklin Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

**CNPJ/MF:** 07.594.862/0001-39

**REPRESENTANTE LEGAL:** Diretora Jurídica, Sr. Cecilia do Val Moore

**CPF:** 218.895.198-04

**REPRESENTANTE LEGAL:** Vice Presidente Brasil, Sr. Marcelo Bergamo

**CPF:** 053.939.458-09

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo é a rescisão contratual de comum acordo entre as partes, relativo ao Contrato MS 135/2020, de subscrição de uso de software básico e serviços de suporte técnico remoto para migrar processamento elegíveis no Mainframe que ocorrem na CPU principal (CP) para a CPU zIIP, a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL E QUITAÇÃO**

2.1 Por força da presente rescisão, as partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato nº MS 135/2020, sem multas ou penalidades, dando quitação de todos e quaisquer créditos ou débitos entre as partes existentes até o momento, seja a que título for, inclusive face a eventuais discussões sobre reajustes contratuais, ressalvadas as faturas abaixo elencadas, as quais serão devidas na data de vencimento abaixo e consideradas quitadas após o respectivo pagamento.

<b>FATURA</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO</b>	<b>VALOR BRUTO</b>	<b>OBJETO</b>
15729	01/04/2021	05/05/2021	24.607,94	Licença
15730	01/04/2021	05/05/2021	10.407,81	Suporte Remoto

2.2 Ressalvado o disposto no item 2.1, a **DISTRATANTE** e a **PRODEMGE** renunciam expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos e até mesmo solicitar indenização relativo à não execução do referido Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA ASSINATURA DIGITAL

3.1 A formalização deste termo ocorrerá de forma eletrônica, por meio da utilização de certificado digital, realizada por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, sendo suficiente para a integral vinculação das partes ao instrumento.

3.1.1 A **DISTRATANTE** está ciente de que deverá possuir certificado realizado por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil válido.

3.2 A **DISTRATANTE** está ciente e concorda que a tecnologia eletrônica utilizada para a formalização deste termo é suficiente para garantir a autenticidade e integridade deste documento, que será válido e plenamente executável no que diz respeito à relação jurídica aqui entabulada.

3.3 A **DISTRATANTE** possui a faculdade de contatar a **PRODEMGE** para dirimir dúvidas em relação à tecnologia utilizada para garantir a integridade e autenticidade do termo assinado e aceito eletronicamente.

### CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 A **PRODEMGE** providenciará a publicação do extrato do termo no Jornal "Minas Gerais", em obediência ao disposto no art.157 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **PRODEMGE**, para produzir a sua eficácia.

### CLÁUSULA QUINTA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A rescisão contratual encontra amparo no disposto no inciso III, art. 183 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da **PRODEMGE**.

E assim, justas e avençadas, firmam este Termo.

Belo Horizonte, de de 2021.

### COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PRODEMGE

Ladimir Lourenço dos Santos Freitas  
Diretor Técnico  
CPF: 698.824.956-72

Roberto Tostes Reis  
Diretor-Presidente  
CPF: 800.502.046-53

### SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Cecilia do Val Moore  
Diretora Jurídica  
CPF: 218.895.198-04

Marcelo Bergamo  
Diretor-Presidente  
CPF: 053.939.458-09